



DECRETO N.º 50.691, DE 09/02/2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), EM CARÁTER PERMANENTE, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, PLANO DE TRABALHO E SUPERVISÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTABELECE A POSTERIOR DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais e da privacidade dos cidadãos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Aracruz à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, com a finalidade de implementar, acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente a Política Municipal de Proteção de Dados no âmbito da Administração Direta do Município de Aracruz.

Art. 2º A CMPD será composta por membros designados por ato da Secretaria de Transformação Digital, observado o disposto na Política Municipal de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A Comissão contará com estrutura técnica e administrativa necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão elaborará Plano de Trabalho inicial no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua instalação, contendo diretrizes, ações, metas e cronograma para implementação de políticas, procedimentos e medidas de segurança da informação destinadas a assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.



§1º O Plano de Trabalho será submetido ao Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência – CONFIT para análise e aprovação.

§2º A CMPD deverá revisar e atualizar o Plano de Trabalho periodicamente, sempre que necessário ao aperfeiçoamento da governança de proteção de dados Art. 4º Compete ao CONFIT supervisionar a execução do Plano de Trabalho aprovado, podendo expedir recomendações e solicitar informações necessárias ao acompanhamento das ações.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados:

I – realizar o mapeamento dos dados pessoais e sensíveis tratados pelo Município;

II – elaborar, propor e revisar políticas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

III – apoiar a implementação de controles técnicos e administrativos de proteção de dados;

IV – definir medidas de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação;

V – contribuir para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

VI – monitorar o cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Administração Direta;

VII – promover revisões periódicas das práticas de segurança da informação;

VIII - orientar os órgãos municipais quanto às boas práticas de governança em proteção de dados;

IX - propor medidas de melhoria contínua da conformidade do Município com a LGPD e normas correlatas.

Art. 6º A Comissão atuará em cooperação com os órgãos e unidades administrativas do Município, promovendo a integração das ações necessárias à conformidade com a LGPD.

Art. 7º Após a instalação da Comissão Municipal de Proteção de Dados e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho inicial, será designado, por ato próprio da Secretaria de Transformação Digital, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.



§1º O Encarregado atuará de forma integrada com a CMPD, observadas as diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§2º O ato de designação poderá dispor sobre equipe de apoio, atribuições complementares e forma de atuação.

Art. 8º Os trabalhos desempenhados no âmbito da CMPD poderão ser remunerados na forma do art. 110 da Lei Municipal nº 2.898/2006.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal